

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE  
MILAGRES-CE.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA** de Milagres/CE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 1.337, de 28 de março de 2019.

**Considerando** o deliberado da Nona (9ª) Reunião Ordinária, realizada em 22 de Setembro de 2021.

**Considerando** o que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, a quem cabe o acompanhamento das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

**Considerando** o caráter essencial do trabalho desempenhado pelo Conselho Tutelar.

**Considerando** o disposto nos artigos 7º, 8º, da Lei Municipal nº 1.338/2019, que dispõe a respeito do funcionamento do Conselho Tutelar.

**Considerando** o disposto no artigo 38, da Lei Municipal nº 1.338/2019, que dispõe a respeito da carga horária a ser cumprida pelo Conselheiro Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que todos os Conselheiros Tutelares cumpram com a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho diárias de forma presencial de segunda-feira à sexta-feira.

**Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares** deverão encaminhar até o dia 05 (cinco) de cada mês para o COMDICA, para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social e demais repartições públicas seu calendário de sobreaviso noturno, dos sábados, domingos e feriados, com os respectivos telefones para contato em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Maria Custódia de Oliveira Silva*  
\_\_\_\_\_  
Maria Custódia de Oliveira Silva  
Presidente do COMDICA